

de cheia, nem contribuirá para a alteração da área de espraiamento da mesma”. Uma vez que aqueles limites, por lapso, não foram transpostos para a REN em vigor, impõe-se a correção agora efetuada.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Ponte da Barca, com a correção materializada nas exclusões C2, C3 e C4 na planta anexa ao presente aviso que dele faz parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, no total de quatro folhas, o quadro anexo e a memória descritiva e justificativa podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

28 de março de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Ponte da Barca

Proposta de Exclusão

Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	0,83	Áreas com risco de erosão	Área edificada	Área edificada existente antes da REN em vigor.
C2	0,29	Zonas ameaçadas pelas cheias	Retificação de acessos	Retificação de acessos.
C3	0,22	Zonas ameaçadas pelas cheias	Retificação de acessos	Retificação de acessos.
C4	0,0506	Área de máxima infiltração	Retificação de acessos	Retificação de acessos.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43450 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43450_1.jpg

43450 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43450_2.jpg

43450 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43450_3.jpg

43450 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43450_4.jpg
611248019

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Aviso n.º 5019/2018

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Porto de Mós, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º, por remissão do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), uma proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Porto de Mós, aprovada pela Portaria n.º 30/2016, de 23 de fevereiro.

Esta proposta insere-se no âmbito da regularização excecional do estabelecimento industrial Donato, Coelho & Gameiro, L.ª, sito em Covão da Carvalha, na freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós, prevista no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho (RERAE), sobre a qual recaiu, em sede de Conferência Decisória, realizada em 12 de outubro de 2016, deliberação favorável condicionada.

Atento o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do RERAE, compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), após a notificação da deliberação final da conferência decisória, prevista no n.º 9 do artigo 11.º do mesmo diploma, promover a alteração da delimitação da restrição de utilidade pública em questão, a qual tem enquadramento no regime procedimental previsto no n.º 3 do artigo 16.º do RJREN.

No âmbito da conferência de serviços, de 5 de janeiro de 2018, promovida nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do referido diploma, foi verificada a convergência entre a posição final favorável da CCDRC e as posições da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas sobre a proposta de alteração da delimitação da REN para cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Assim, em conformidade com o disposto nos artigos 11.º, 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro:

1 — É aprovada a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Porto de Mós, no âmbito da regularização do estabelecimento industrial Donato, Coelho & Gameiro, L.ª, requerida ao abrigo do RERAE, situado em Covão da Carvalha, na freguesia de Mira de Aire, com a área a excluir identificada como E82 na Carta da REN do município e no quadro anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

2 — É publicada a carta da REN do Município de Porto de Mós, republicando a versão aprovada.

3 — A referida carta, o quadro anexo e a memória descritiva do presente processo podem ser consultados na CCDRC, bem como na Direção-Geral do Território.

4 — O presente aviso produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de abril de 2018. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

QUADRO ANEXO

1.ª Alteração da delimitação da REN do Município de Porto de Mós, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE)

N.º de ordem	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E82	0,21	Áreas de Máxima Infiltração.	Indústria	Cumprimento do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, no âmbito do processo de regularização do estabelecimento industrial Donato, Coelho & Gameiro, L.ª, que obteve Deliberação Favorável Condicionada na Conferência Decisória.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43508 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43508_1.jpg
611254815